

Edital 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	762400-ESCOLA NAVAL	BRUNO GOMES DE CARVALHO	09/04/2024 15:05 (v 2.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63099.002090/2024-27

1. Do objeto



ESCOLA NAVAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/20024

(Processo Administrativo nº63099.002090/2024- 27)

Torna-se público que Escola Naval, por meio do setor de Obtenção, sediada na Av. Sylvio de Noronha s/n.º, Ilha de Villegagnon, Castelo, Rio de Janeiro–RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço para Contratação de empresa especializada para Substituição com fornecimento de Equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 20 TR e 10 TR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário mensal, e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo proposto na tabela do TR

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação .

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100 (cem).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade como previsto na tabela aposta ao TR

6.22.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-Financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por E-mail em licitacao@marinha.mil.br.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos,

a ser agendado através do E-mail en.licitacao@marinha.mil.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://pncp.gov.br/app/editaisq=&status=recebendo_proposta&pagina=1; <https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/licitacoes> .

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio E-mail* en.licitacao@marinha.mil.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2. Apêndice do Anexo II – IMR (Instrumento de Medição de Resultados)

14.11.1.3. Apêndice do Anexo III – Planilha de custos e Formação de preços.

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de proposta de Preços.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ordenador de Despesas Conforme Portaria N 02/EN, de 1º de Janeiro de 2024

JOSE FABIO CARNEIRO DA SILVA

Autoridade competente

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

ESCOLA NAVAL – MARINHA DO BRASIL

Processo Administrativo nº63099.002090/2024-27

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para Substituição com fornecimento de Equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 20 TR e 10 TR, com instalação e remoção das máquinas antigas do Auditório Almirante Serpa para atender às necessidades da Escola Naval, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Serviços de retirada e instalação dos 8 equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 20 TR e 2 equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 10 TR, com montagem, fixação, interligação e testes de funcionamento dos novos equipamentos	2020	SV	10	R\$151.412,588	R\$1.514,125,88
2	Fornecimento de Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 10 TR, Tensão: 220 V, Tipo: Splitão, Características Adicionais: Ciclo Frio, Inverter	480823	UN	2	R\$59.224,82	R\$118.449,64
3	Fornecimento de Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 20 TR, Tensão: 220 V, Tipo: Splitão, Características Adicionais: Ciclo Frio, Inverter	603459	UN	8	R\$84.594,60	R\$676.756,82

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	R\$2.309.332,34
-------------------------------	------------------------

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Plano Anual de Contratações é dispensável ao Comando da Marinha. Apesar disso, a contratação está em consonância com o disposto no Planejamento Estratégico Organizacional (PEO) da Escola Naval do Rio de Janeiro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A instalação dos equipamentos relacionados no item 1.1, deverá ser executada por profissionais devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

4.1.1. Engenheiros Mecânicos, Técnicos em Mecânica, Eletromecânica e/ou Refrigeração, conforme Resolução nº 68/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT e habilitados perante o CREA para exercício das atividades especificadas deverão acompanhar a execução dos serviços. A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

4.1.1.1. Para o Engenheiro Mecânico: serviços de projeto, supervisão e coordenação da instalação de sistemas de ar condicionado industrial.

4.1.1.2. Para o Engenheiro Eletricista: serviços de análise e intervenções elétricas necessárias para a instalação e integração dos sistemas de ar condicionado industrial com a infraestrutura elétrica existente.

4.1.1.3. Para o Técnico em Refrigeração: serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado industrial.

4.1.1.4. Para o Técnico em Eletrotécnica: serviços de suporte técnico na execução de atividades elétricas relacionadas aos sistemas de ar condicionado industrial.

4.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.3.2. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.3.2.1. Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias.

4.3.2.2. Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração.

4.3.2.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

Indicação de marcas ou modelos (art 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: CARRIER, HITACHI, TRANE, SPRING.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 15:00 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Condições de execução

4.12. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.12.1. Início da execução do objeto: até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

4.12.2. Substituição dos Equipamentos

4.12.3. Planejamento e Coordenação

- Será exigido da empresa contratada um planejamento detalhado e eficiente para a execução da

substituição dos equipamentos; e

- Deverá ser coordenado previamente com a Escola Naval para garantir a mínima interferência nas

atividades acadêmicas e administrativas durante a execução do serviço.

4.12.4. Remoção das Máquinas Antigas

- A empresa será responsável pela desinstalação e remoção das máquinas antigas de ar condicionado presentes no Auditório Almirante Serpa com a utilização de caminhão munck fornecido pela própria contratada; e

- A remoção deverá ser feita de forma cuidadosa e segura, evitando danos às estruturas do edifício e garantindo a destinação adequada dos equipamentos retirados.

4.12.5. Aquisição de novos Equipamentos

- A empresa contratada será responsável pela Aquisição de 8 (oito) novos equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 20 TR e 2 (dois) novos equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 10TR para Auditório Almirante Serpa da Escola Naval; e

- As especificações dos Equipamentos constam no item 4.5 dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.12.6. Obra civil

- Demolição das paredes de divisórias para acesso as máquinas;

- Execução das paredes das divisórias da casa de máquinas;

- Execução de pintura nas paredes da casa de máquinas;

- Execução de pintura com tinta no piso da casa de máquinas;

- Manutenção de forro em placa cimentícia de madeira mineralizada;

- Execução das bases das condensadoras; e

- Fornecimento e instalação de duas portas para a casa de máquinas;

4.12.7. Instalação dos Equipamentos

- A instalação dos novos equipamentos de ar condicionado deverá ser realizada de acordo com as

normas técnicas e padrões de segurança aplicáveis;

- A empresa será responsável pelo Fornecimento de Caminhão Munck necessário para realização

do transporte vertical e horizontal dos equipamentos;

- Mão de obra especializada;
- Fornecimento de todo Material de instalação de cobre;
- Fornecimento de material e componentes elétricos e montagem dos quadros de comandos;
- Fornecimento de todo cabeamento de comunicação;
- A empresa contratada deverá garantir a correta instalação dos equipamentos, assegurando seu perfeito funcionamento e eficiência energética.

4.12.8. Testes e Avaliação

- Após a instalação dos novos equipamentos, a empresa contratada deverá realizar testes de funcionamento abrangentes para garantir o pleno desempenho dos sistemas de ar condicionado.
- Deverá ser fornecido um relatório de testes detalhado, atestando a eficácia das operações realizadas e o atendimento aos requisitos estabelecidos no contrato.

4.12.9. Treinamento e Orientação

- A empresa contratada deverá oferecer treinamento e orientação ao pessoal da Escola Naval responsável pela operação e manutenção dos novos equipamentos de ar condicionado.
- Este treinamento garantirá o correto uso dos sistemas, promovendo sua eficiência operacional e prolongando sua vida útil.

4.13. Essas condições de execução visam garantir a realização eficiente e segura da substituição dos equipamentos de ar condicionado, atendendo às necessidades específicas da Escola Naval e proporcionando um ambiente climatizado adequado ao Auditório Almirante Serpa.

4.14. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos, bem como da logística reversa dos equipamentos atualmente instalados na Administração, é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4.15. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.16. O equipamento deverá ser entregue e instalado no Auditório Almirante Serpa da Escola Naval, localizada na Avenida Almirante Sylvio de Noronha s/n, Castelo, RJ, CEP: 20.021-010.

Rotinas a serem cumpridas

4.17. A execução contratual observará as rotinas:

4.17.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08:00 hr às 16:00 hr

4.17.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Almirante Sylvio de Noronha s/n, Castelo, RJ, CEP: 20.021-010.

Materiais a serem disponibilizados

4.18. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.19. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.19.1. Substituição de equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 20 TR e 10 TR no Auditório Almirante Serpa da Escola Naval, incluindo fornecimento, instalação e remoção das máquinas antigas;

4.19.2. Necessidade de garantir eficiência energética e adequação aos padrões de conforto térmico do ambiente; e

4.19.3. Exigência de cumprimento dos prazos estipulados para minimizar impactos nas atividades da instituição.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.20. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.21. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.22. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.23. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.24. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.25. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.26. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.27. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.28. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.29. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.30. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.31. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.32. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.

5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

5.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.18.1. A execução do contrato a ser firmado será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de funcionário devidamente designado, cujas atribuições básicas são, além das constantes no Manual de Fiscalização de Contratos:

5.18.1.1. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

5.18.1.2. Emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do contrato a ser firmado, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão.

5.18.1.3. Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

5.18.1.4. Solicitar substituições quando julgar necessárias.

5.18.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla

e completa fiscalização sobre os serviços objeto desta licitação de acordo com os procedimentos legalmente previstos.

5.18.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus a mais para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros.

5.18.4. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Direção Administrativa, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

5.18.5. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pela FISCALIZAÇÃO serão registrados e comunicados, por escrito, à CONTRATADA, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência, bem como aplicação de sanções.

5.18.6. A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso aos locais de trabalho dos empregados da contratada;

5.18.7. A FISCALIZAÇÃO não permitirá que se executem tarefas em desacordo com as tarefas preestabelecidas.

Gestor do Contrato

5.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo A, deste documento.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.3.1. Conformidade Técnica:

6.3.1.1. Verificação da adequação e conformidade dos equipamentos de ar condicionado fornecidos e instalados com as especificações técnicas estabelecidas no contrato.

6.3.2. Cumprimento de Prazos

6.3.2.1. Avaliação do cumprimento dos prazos estabelecidos para a realização da substituição dos equipamentos, incluindo instalação e remoção das máquinas antigas.

6.3.3. Qualidade da Instalação

6.3.3.1. Verificação da qualidade da instalação dos equipamentos, garantindo seu funcionamento adequado e eficiente.

6.3.4. Documentação Comprobatória

6.3.4.1. Apresentação de documentação comprobatória, como laudos técnicos, registros fotográficos ou relatórios de vistoria, que atestem a conclusão dos serviços conforme o contratado.

6.3.5. Atendimento às Normas e Legislação Vigente

6.3.5.1. Verificação do cumprimento das normas técnicas e legislação aplicável para instalação de equipamentos de ar condicionado, incluindo aspectos de segurança e ambientais.

Do recebimento

6.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.5. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.6. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.12.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.12.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.12.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

6.12.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.14.3. Emitir **Termo** Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.20.1. o prazo de validade;
- 6.20.2. a data da emissão;
- 6.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 6.20.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.20.5. o valor a pagar; e
- 6.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.34. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.34.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.35. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.36. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

6.37. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

6.38. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.12. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de instalação e manutenção de equipamentos de ar condicionado, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos do art. 2º da Resolução RDC nº 176/2000.

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.30. Planilha com Variação dos Custos

7.30.1. Os licitantes deverão incluir na proposta uma planilha que demonstre a variação dos custos dos principais itens relacionados à execução do contrato ao longo do período de vigência do contrato.

7.30.2. A planilha deve ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa 5/2017, considerando os parâmetros de variação de preços e atualização monetária aplicáveis.

7.30.3. A variação dos custos deve ser justificada e fundamentada em critérios objetivos, tais como índices de inflação, variação de preço de insumos, entre outros, conforme estabelecido na legislação vigente.

7.30.4. A planilha com a variação dos custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, em formato eletrônico.

7.30.5. A avaliação da planilha com a variação dos custos será realizada pela comissão de licitação, levando em consideração a conformidade com as exigências estabelecidas neste documento e a consistência das informações apresentadas.

7.30.6. A apresentação da planilha com a variação dos custos é obrigatória para todos os licitantes.

7.31. CNAE

7.31.1. De forma geral, todas as empresas deverão possuir CNAE compatível com o serviço objeto deste certame.

7.32. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional,

competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade;

7.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.33. A empresa deverá demonstrar estar em conformidade com as seguintes Normas Regulamentadoras (NRs), que são pertinentes ao objeto da contratação:

7.33.1. NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Garante a segurança dos trabalhadores durante a execução dos serviços, exigindo o uso adequado de EPIs;

7.33.2. NR7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Assegura a saúde dos trabalhadores por meio de exames médicos ocupacionais e avaliação da saúde em relação às condições de trabalho;

7.33.3. NR8 - Edificações: Estabelece requisitos mínimos para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores durante a execução das atividades em edificações;

7.33.4. NR9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA): Visa à preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais no ambiente de trabalho;

7.33.5. NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: Garante a segurança dos trabalhadores que interagem com instalações elétricas e serviços com eletricidade, prevenindo acidentes e protegendo a integridade física dos profissionais;

7.33.6. NR34 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e Reparação Naval: Estabelece requisitos mínimos para a execução de atividades na indústria da construção e reparação naval, garantindo a segurança e saúde dos trabalhadores; e

7.33.7. NR35 - Trabalho em Altura: Estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, visando a prevenção de acidentes e a garantia da segurança dos trabalhadores.

7.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.34.1.1. expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m)

ter a licitante fornecido e instalado sistema de climatização do mesmo padrão do projeto.

7.34.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.34.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.34.5. Apresentação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) que ateste o bom funcionamento dos equipamentos de ar condicionado industrial durante o período mínimo de 3 meses, conforme exigido pela Lei Federal nº 13.589/2018.

7.34.6. Comprovação de que a empresa licitante é autorizada e credenciada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, garantindo a legitimidade e qualidade dos produtos oferecidos.

7.34.7. Prova de atendimento aos requisitos técnicos e legais, previstos na Lei nº 14.133 de 2021.

7.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.309.332,34 (dois milhões trezentos e nove mil trezentos e trinta e dois mil e trinta e quatro centavos) conforme custos unitários apostos na tabela, item 1.1.

8.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 762400;
- II) Fonte de Recursos: 100000000;
- III) Programa de Trabalho: 174672;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: Y177011Z1B4;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.3. O presente processo não se classifica nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

LEONARDO TORRES MASSA

Equipe de apoio

EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA

Equipe de apoio

No uso das atribuições conferidas no inciso III do art. 13º da Portaria. 85/EN, de 06 de junho de 2022, do Comandante da Escola Naval, Em cumprimento ao disposto no art. 7 da lei no 14.133/21 e de competência a mim delegada **APROVO** o contido no presente Termo de Referência, cuja finalidade será abrir um processo licitatório para contratação de serviços comuns para Substituição com fornecimento de Equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 20 TR e 10 TR, com instalação e remoção das máquinas antigas do Auditório Almirante Serpa visando atender às necessidades da Escola Naval, estando presentes os elementos necessários à identificação dos itens que compõem o objeto, seus custos e todos os critérios para a participação da licitante.

WESCLEY DE SOUZA

Autoridade competente

Estudo Técnico Preliminar 44/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63099.002090/2024-27

2. Descrição da necessidade

2.1. A Escola Naval (EN) tem como objetivo primordial a formação de oficiais da Marinha do Brasil, e, para tanto, zela por um ambiente propício ao desenvolvimento acadêmico, disciplinar e bem estar de seus militares. O Auditório Almirante Serpa desempenha um papel fundamental como espaço multifuncional dentro da Escola Naval, sendo utilizado para diversas atividades acadêmicas, cerimônias oficiais, palestras e eventos tanto no âmbito militar quanto no âmbito das esferas dos governos Municipais, Estaduais e Federais. No entanto, o sistema de ar condicionado atual demonstra sinais de obsolescência e inadequação às demandas contemporâneas de climatização, o que resulta em desconforto térmico para os usuários e compromete a qualidade das atividades realizadas no local.

2.2. Além disso, considerando que o sistema atual foi instalado há pelo menos duas décadas, é natural que tenha alcançado o final de sua vida útil operacional. A manutenção tornou-se cada vez mais onerosa e os custos de operação e energia estão se tornando proibitivos. Portanto, a substituição do sistema é essencial para garantir a eficiência energética, a segurança e o conforto dos usuários do auditório.

2.3. A substituição do sistema de ar condicionado existente pelo modelo Ar Condicionado Splitão Fixo de 20 TR visa proporcionar uma solução moderna e eficiente para a climatização do Auditório Almirante Serpa. Este modelo específico foi selecionado por suas características técnicas superiores, incluindo alta capacidade de refrigeração, eficiência energética e confiabilidade comprovada. Além disso, sua instalação e operação são adequadas para atender às demandas específicas do ambiente, proporcionando conforto térmico aos usuários durante todas as atividades realizadas no local.

Benefícios Esperados:

- Melhoria significativa na qualidade do ambiente interno, proporcionando conforto térmico aos usuários.
- Redução dos custos operacionais e de manutenção em comparação com o sistema anterior.
- Maior eficiência energética, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e a redução do consumo de energia.
- Atendimento às normas e regulamentações vigentes relacionadas à climatização de ambientes.

2.4. Diante do exposto, a substituição e atualização do sistema de ar condicionado no Auditório Almirante Serpa são essenciais para garantir o adequado funcionamento do espaço e proporcionar um ambiente confortável e seguro para as atividades realizadas na Escola Naval.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para que a contratação seja efetivamente realizada, a empresa vencedora do procedimento licitatório deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

4.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.1.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual- EPI, quando for o caso.

4.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

4.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

4.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

4.1.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.10. À Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.1.14. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

4.1.15. Serão aceitas devido à facilidade de assistência técnica e reposição das peças manutenção as seguintes marcas: Hitachi, Trane, Spring e Carrier.

4.1.16. Caberá ao CONTRATADO a execução dos serviços abaixo relacionados:

4.1.16.1. Fornecimento, montagem, instalação, testes, balanceamento e colocação em operação de todos os componentes do sistema de climatização do Auditório Almirante Serpa da Escola Naval. As redes frigoríficas, rede de dutos, instalações elétricas e hidráulicas serão, na medida do possível e de acordo com as melhores práticas de instalação, aproveitadas do sistema existente, realizando adaptações coerentes. O sistema de comando e controle e demais instalações que compõem o sistema de climatização serão fornecidos pelo CONTRATADO.

4.1.16.2. Fornecer ao final das instalações e antes do aceite definitivo treinamento/instrução aos militares do Auditório da EN. O treinamento deve dar ao usuário plenas noções do sistema, tendo em vista a sua boa utilização em todas as suas dimensões/recursos técnicos.

4.1.16.3. O fornecimento descrito acima é geral, e a CONTRATADA deve completá-lo, se necessário, a fim de garantir o perfeito funcionamento e desempenho dos sistemas como um todo e dos materiais e acessórios que se propõe a fornecer, montar, instalar, testar e colocar em operação.

4.1.17. As normativas a seguir devem ser observadas durante a execução do serviço:

- RE/ANVISA nº 09, de 16 de janeiro de 2003;
- ABNT/NBR nº 13.971/2014 ("Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento — Manutenção programada");
- ABNT/NBR nº 16401/2008 ("Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários – Partes 1 a 3"); e
- ABNT/NBR 6401/2008 ("Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto - Parâmetros Básicos de Projeto").

4.2. OUTROS FORNECIMENTOS

4.2.1. Além dos serviços descritos acima, estão compreendidos no escopo do fornecimento da CONTRATADA:

4.2.1.1. Transporte horizontal e vertical dos equipamentos, componentes e materiais até o local de instalação.

4.2.1.2. Fornecimento de 3 (três) jogos de manuais de operação e manutenção, incluindo os catálogos dos equipamentos instalados.

4.2.1.3. Fornecimento de garantia das instalações, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos.

4.2.1.4. Operação, manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização durante o período de garantia das instalações, a contar da data do recebimento definitivo do sistema.

4.2.1.5. Treinamento de pessoal designado pela FISCALIZAÇÃO para operação do sistema de climatização.

4.2.1.6. Fixação e nivelamento de componentes do sistema.

4.2.1.7. Reparar eventuais danos causados, ainda que tenham sido necessários, devido à necessidade de transporte vertical e horizontal, bem como instalações.

4.2.1.8. Além dos serviços descritos acima, quaisquer outros serviços que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento do sistema deverão ser executados pela CONTRATADA, ainda que não especificados neste Anexo.

4.3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. O CONTRATADO deverá fornecer, juntamente com sua proposta, os seguintes documentos técnicos:

4.3.1.1. Fichas técnicas com a marca e modelo de cada componente e equipamento selecionados para o fornecimento;

4.3.1.2. Catálogos técnicos dos equipamentos selecionados.

4.3.2. Por ocasião da entrega definitiva do sistema de climatização, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte relação de documentos técnicos:

4.3.2.1. Certificados de garantia fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos.

4.3.2.2. 3 (três) jogos de manuais de instrução para operação e manutenção dos equipamentos do sistema de climatização.

4.3.2.3. Fornecedor de garantia das instalações, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos.

4.3.3. Os manuais de instrução para operação e manutenção deverão conter, no mínimo, os seguintes capítulos:

4.3.3.1. Dados e características do sistema.

4.3.3.2. Descrição funcional.

4.3.3.3. Instrução para o recebimento, armazenagem e manuseio dos equipamentos, componentes e materiais.

4.3.3.4. Instrução para operação e manutenção.

4.3.3.5. Certificado de ensaios de tipo e de rotina dos componentes e equipamentos.

4.3.3.6. Catálogos de todos os componentes e equipamentos.

4.4. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

4.4.1. Cada equipamento possuirá uma placa em lugar visível contendo todas as informações necessárias a sua perfeita identificação: nome e tipo do equipamento, modelo e número de série, fabricante, mês e ano de fabricação e principais características operacionais (capacidade, dados do motor, etc.). As placas de identificação serão feitas em acrílico. A EN reserva-se o direito de solicitar a inclusão de informações complementares nas placas de identificação.

4.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

4.5.1 Ar Condicionado Splitão 20 TR

- Altura Condensadora -107 cm
- Altura Evaporadora - 65 cm
- Tecnologia - Convencional
- Cor - Branco

- Peso Condensadora - 95 kg
- Peso Evaporadora - 100 kg
- Fabricante - similar ou superior a Carrier
- Modelo Evaporadora - similar ou superior 40MSE240236VH
- Marca - similar ou superior Carrier
- Capacidade - 20 TR
- Voltagem 220v
- Garantia Instalador Credenciado 12 meses
- Serpentina- Cobre
- Compressor - Scroll
- Ciclo - Frio
- Garantia - 12 meses
- Profundidade Condensadora - 64 cm
- Profundidade Evaporadora - 75 cm
- Largura Condensadora - 64 cm
- Largura Evaporadora - 200 cm
- Modelo da Condensadora - similar ou superior a 38CCL090534SC
- Frequência do Aparelho - 60 Hz
- Fluido para Gás Refrigerante - R-410A
- Fase - Trifásico

4.5.2 Ar Condicionado Splitão 10 TR

- Altura Condensadora - 107 cm
- Altura Evaporadora - 63 cm
- Tecnologia - Convencional
- Cor - Branco
- Peso Condensadora - 59,50 kg
- Peso Evaporadora - 72,20 kg
- Fabricante - similar ou superior a Carrier
- Marca - similar ou superior Carrier
- Capacidade - 10 TR
- Voltagem - 220v
- Garantia Instalador - Credenciado 12 meses
- Serpentina - Cobre
- Compressor - Scroll
- Ciclo - Frio
- Garantia - 12 Meses
- Profundidade Condensadora - 64 cm
- Profundidade Evaporadora - 75 cm
- Largura Condensadora - 64 cm
- Largura Evaporadora - 160 cm
- Modelo - Splitão
- Fluido para Gás Refrigerante - R-410A
- Fase - Trifásico

5. Levantamento de Mercado

5.1. O mercado é maduro para atender as demandas de hora citadas, apresentando empresas com potencial em participar de licitações.

5.1.1. As possibilidades vislumbradas para a Escola Naval foram:

- a) licitar e contratar o objeto citado; e
- b) manifestar interesse à Intenção de Registro de Preços.

5.1.2. A segunda alternativa foi descartada por não haver processo licitatório a participar sobre o referido objeto. Dessa forma, resta à Administração licitar o objeto exposto.

5.1.3. Dessa forma, resta à Administração licitar o objeto exposto.

5.2. A presente demanda em comento atende de forma econômica e técnica as necessidades de serviço desta administração, nos termos do artigo 9º, inciso III, “a” à “d” da instrução normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022. Foram efetuadas diligências em busca de soluções semelhantes, porém não foi obtido êxito com outros estudos no sistema ETP digital, neste contexto objetivo levantou-se pesquisa mercadológica a qual pela particularidade do objeto foi efetuada com fornecedores. Utilizou-se o inciso IV pesquisa com fornecedores art. 5º, IN 65/2021, sendo empregada a metodologia da média de obtenção de preços de referência prevista no, art. 6º, da referida Instrução Normativa.

5.3. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

5.4. O presente processo nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, não se constitui criação ou expansão de ação governamental atendendo aos referidos artigos.

5.5. PNCP - Nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, foi verificado junto ao PNCP em seus itens padronizados e não se verificou item compatível com o objeto proposto deste processo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta visa alcançar os resultados pretendidos e atender as necessidades da demanda, mantendo os aspectos de economicidade, eficácia e padronização.

6.2. A licitação será realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço global, sob a a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

6.3. Considerando as disposições do processo de contratação, identificamos a necessidade de uma abordagem que permita a flexibilidade e agilidade na realização dos serviços, garantindo ao mesmo tempo a qualidade, a segurança e a eficiência nas contratações públicas. Nesse sentido, optamos pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

6.3.1. O emprego do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra respaldo nos incisos I, II e III, do art. 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de janeiro de 2022, pois o processo estabelecido para o serviço a ser contratado em comento exige a possibilidade de contratações frequentes e entregas parceladas.

6.4. Conforme previsto nos procedimentos descritos, a emissão de Notas de Empenho e a definição da data máxima para execução do serviço, dentro de um prazo razoável, proporcionam a flexibilidade necessária para a contratação de acordo com as demandas específicas do Órgão Militar - Gestor do Contrato. Isso permite ajustar as aquisições conforme as necessidades surgirem, sem comprometer a eficácia e a eficiência do processo. O emprego do Sistema de Registro de

Preços (SRP) é respaldado pelos incisos I, II e III do art. 3º do Decreto nº 11.462/2022 e art. 82 da Lei 14.133/2021, permite uma contratação mais ágil e econômica, especialmente em projetos complexos como este.

6.5. Considerando as especificidades e complexidades envolvidas na substituição dos equipamentos de ar condicionado no Auditório Almirante Serpa da Escola Naval, optamos pela modalidade de Empreitada por Preço global, em conformidade com a legislação vigente.

6.5.1. A escolha pela Empreitada por Preço Global baseia-se nos seguintes fundamentos técnicos e legais:

6.5.1.1. Abrangência da Contratação: A substituição dos equipamentos de ar condicionado não se restringe apenas à aquisição e instalação dos novos equipamentos, mas também inclui a remoção das máquinas antigas. A Empreitada por Preço Global nos permite contratar uma única empresa para realizar todas as etapas do projeto, garantindo sua integralidade e eficiência;

6.5.1.2. Simplificação do Processo: A opção pela Empreitada por Preço Global simplifica o processo de contratação ao definir um preço total para a execução completa do projeto, conforme preconizado pelo § 1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Isso elimina a necessidade de individualizar cada item ou etapa, proporcionando maior agilidade e transparência ao processo licitatório;

6.5.1.3. Responsabilidade do Contratado: A Empreitada por Preço Global atribui ao contratado a responsabilidade por todos os custos relacionados à execução da obra ou serviço, conforme estabelecido pelo art. 611 do Código Civil. Isso proporciona maior segurança e previsibilidade para a contratante, reduzindo possíveis disputas e divergências durante a execução do contrato;

6.5.1.4. Eficiência na Gestão: Ao unificar todos os aspectos sob a responsabilidade de um único contratado, a Empreitada por Preço Global promove uma gestão mais eficiente do projeto. Isso facilita a coordenação e o acompanhamento das atividades, conforme preconizado pelo art. 4º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o cumprimento dos prazos e a qualidade da execução;

6.5.1.5. Atendimento às Necessidades da Escola Naval: A escolha pela Empreitada por Preço Global está alinhada com as necessidades específicas da Escola Naval, garantindo a realização da obra ou serviço de forma integral e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, conforme preconizado pelo inciso II do art. 6º da Lei nº 14.133/2021; e

6.5.1.6. Dessa forma, a utilização da Empreitada por Preço Global se mostra como a solução mais adequada para a contratação da substituição dos equipamentos de ar condicionado, garantindo eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente.

6.6. Com frequência, órgãos e entidades públicas limitam-se a comprar/contratar considerando unicamente o preço, sem atentar para os melhores e mais adequados requisitos de produtividade, rendimento, segurança, inclusive quanto ao meio ambiente.

6.7.1. É preciso especificar corretamente, com precisão e objetividade. Não só é possível, como é um dever da Administração Pública. Decorre do princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

6.7.2. O termo legal “menor preço” não pode ser confundido com o “mais barato”. Este nada leva em consideração, a não ser o preço mais baixo possível, em detrimento de uma boa relação custo /benefício. O “menor preço” engloba aqueles serviços que atendam às exigências de qualidade, rendimento, segurança, produtividade e às normas ambientais.

6.7.2.1. O conceito está presente no art. 34, da Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/21, o qual dispõe que o tipo licitatório do menor preço será utilizado “

quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação”.

6.8. Com fulcro no Art. 12 do Decreto nº 11.246 de 2022, o presente processo tem segregada as funções de atuação dos agentes designados por meio de portarias em ordem, como atesta o termo de atuação.

6.9. Com fulcro na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, e seu art 6º foi efetuado diligenciamento quanto aos instrumentos de governança.

6.10. Com fulcro na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, e seu art 6º inciso I foi verificado o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS da marinha o qual não traz observações para o objeto proposto.

6.11. Foram observadas as condições de pagamento nos termos do artigo 40 da lei 14.133, os mesmos são demonstrados no modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade bem como critérios de medição e de pagamento.

6.12. No presente estudo foram utilizados todos os elementos previstos nos termos do art.18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Por fim, deve a Administração manifestar-se sobre a essencialidade e o interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540, de 2015.

6.13.1. No caso concreto o presente estudo preliminar buscou demonstrar a relevância do interesse público com fulcro no art. 3º do Decreto nº 8.540, de 2015.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

7.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

7.3. A estimativa de preços para a presente contratação será calculada por meio de orçamentos solicitados a empresas da área e por meio de pesquisa no sistema painel de preços, com base na Instrução Normativa nº 65 de 2021.

7.4. Todos os materiais aplicados deverão conter marca de conformidade de qualidade (INMETRO ou Certificação Internacional válida no Brasil quando não houver no país) devendo o discal de contrato rejeitar os materiais/equipamentos que não atendam às necessidades e às normas técnicas pertinentes e legislação vigente.

7.5. O preço estimado da aquisição dos equipamentos contempla também a instalação e a logística reversa: sendo a EMPRESA fornecedora dos equipamentos responsável pela retirada dos equipamentos antigos, em atendimento do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e que regulamenta a logística reversa.

7.6. Destaca-se que a presente demanda nos termos do art. 4º, incisos III do Decreto 11.462 fica impossibilitada para adesão a outros entes públicos tendo em vista o setor de obtenção não possuir pessoal suficiente para gerenciar tal tarefa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.309.332,34

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.309.332,34 (dois milhões trezentos e nove mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme inc. II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.1.1. Outrossim, de acordo com o § 1º, do inc. II, do art. 47: "Na ampliação do princípio do parcelamento deverão ser considerados":

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração do mercado.

9.2. Após uma análise criteriosa das demandas e necessidades da nossa instituição no processo licitatório de aquisição com instalação de ar condicionado industrial, consideramos os seguintes pontos para embasar nossa decisão:

9.2.1 Complexidade do Objeto: Levando em consideração a natureza dos serviços de aquisição e instalação de ar condicionado industrial, compreendendo etapas como análise técnica, fornecimento, instalação, testes e comissionamento, identificamos que o objeto da licitação é composto por etapas interdependentes e devidamente integradas. Portanto, a não realização do parcelamento se justifica pela necessidade de manter a integridade e a qualidade do serviço prestado.

9.2.2. Melhor Gestão e Controle: Ao optar por contratar uma única empresa para a execução completa dos serviços, teremos a vantagem de centralizar a gestão e o controle, garantindo uma maior eficiência e redução de potenciais problemas decorrentes de diferentes fornecedores. Isso resultará em uma otimização dos recursos, tempo e esforços da nossa instituição.

9.2.3. Sinergia Operacional: Considerando a necessidade de uma operação contínua e eficiente de aquisição e instalação de ar condicionado industrial, a contratação de um único prestador de serviços possibilitará o estabelecimento de uma relação de parceria mais sólida e o desenvolvimento de sinergias operacionais. A empresa contratada terá a oportunidade de conhecer a fundo nossas necessidades e especificidades, adaptando-se melhor ao ambiente de trabalho e garantindo uma prestação de serviço de maior qualidade.

9.3. Diante desses argumentos, acreditamos que a não realização do parcelamento da solução é a opção mais adequada para atender às necessidades da nossa instituição de forma eficiente e eficaz.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Plano de Contratações Anuais (PCA), conforme regulamentação constante no Decreto nº 10.947/2022, tem como objetivos racionalizar as contratações, garantir o alinhamento das despesas com os instrumentos de governança existentes, subsidiar a elaboração de leis orçamentárias, evitar o fracionamento de despesas e, ainda, de sinalizar ao mercado fornecedor as intenções de aquisições e contratações a serem operacionalizadas no âmbito da Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional. Contudo, destaca-se que as Forças Armadas (FFAA) estão dispensadas da elaboração do PCA, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022.

11.2. Todavia, em atendimento ao princípio do planejamento, de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a SGM-102 (5ª Revisão) NOLAM - MOD.1, em seu artigo 1.12, dispõe que a elaboração dos processos licitatórios e de afastamento de licitação, bem como dos acordos administrativos originários de tais processos, deve compatibilizar-se, obrigatoriamente, com o Programa de Aplicação de Recursos (PAR).

11.3. O Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, torna dispensável o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/21 aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. Além disso, observa-se que o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) da Marinha do Brasil não traz observações pertinentes a essa regulamentação.

11.4. Essa medida desobriga os referidos Comandos de elaborar o Plano Anual de Contratação, conforme previsto no dispositivo legal mencionado. Tal decisão é embasada nas especificidades e peculiaridades das atividades desenvolvidas pelas Forças Armadas, as quais demandam uma gestão diferenciada de suas contratações.

11.5. Ao dispensar a obrigatoriedade do Plano Anual de Contratação, o decreto reconhece a necessidade de flexibilização e simplificação dos processos administrativos desses órgãos, garantindo uma maior agilidade na execução de suas atividades sem prejuízo à transparência e à eficiência na gestão dos recursos públicos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O objetivo desta contratação é garantir a qualidade do ambiente térmico por meio da aquisição e instalação de sistemas de ar condicionado industrial no Auditório Almirante Serpa. Além disso, busca-se promover melhorias na saúde e bem-estar dos usuários, incluindo militares e demais indivíduos, visando aumentar sua produtividade. Esta ação está em conformidade com a exigência legal estabelecida pela Lei nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018, que regulamenta a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

12.2. A implementação desses sistemas de ar condicionado industrial proporcionará condições mais seguras e confortáveis para o desenvolvimento das atividades essenciais da instituição, tanto para os profissionais quanto para os usuários das edificações das unidades da Escola Naval.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra, até o momento, necessidades de tomada de providências de adequações no ambiente, com vistas a implantação da solução a ser contratada e o serviço a ser prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Quanto os possíveis impactos ambientais e visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais como à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, a Superintendência Regional de Administração 2ª Região, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

14.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento,

14.1.3. Em atendimento ao Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e que regulamenta logística reversa, a empresa contratada, fornecedora dos equipamentos, será responsável pela retirada das embalagens/caixas, visando a destinação dos resíduos sólidos para reaproveitamento em novos ciclos produtivos, como a reciclagem, ou para oferecer outra destinação final ambientalmente adequada.

14.2. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.3. Atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, revista, atualizada, ampliada - setembro/2023, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade CNS - DECOR /CGU/AGU, conforme Portarias a seguir:

14.3.1. Portaria INMETRO nº 7, de 04/01/2011;

14.3.2. Portaria INMETRO n.º 643, de 30/11/2012; e

14.3.3. Portaria INMETRO n.º 410, de 16/08/2013.

14.4. DECRETO Nº 2.783, DE 17 de setembro de 1998 - Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

14.5. RESOLUÇÃO CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

14.6. RESOLUÇÃO CONAMA N° 450, de 06 de março de 2005 - Altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22. e acrescenta o art. 24-A à Resolução N° 362, de 23 de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

14.7. RESOLUÇÃO CONAMA n° 267, de 14 de setembro de 2000 - Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio.

14.8. RESOLUÇÃO CONAMA n° 340, de 25 de setembro de 2003 - Dispõe sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências.

15. Logística Reversa

15.1. Em atendimento ao Decreto n° 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e que regulamenta logística reversa, a empresa contratada, fornecedora dos equipamentos, é responsável pela retirada dos equipamentos antigos.

15.2. Considerando que os materiais a serem descartados pela contratada pode oferecer risco ao meio ambiente e não devem ser destinados ao lixo comum, na grande maioria das vezes, a empresa contratada deverá prover meios adequados de descarte seletivo de peças e materiais, em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão e as demais legislações pertinentes ao assunto.

15.3. Desta forma, os equipamentos antigos deverão ser desinstalados e retirados, previamente agendado com a administração, para logística reversa, na forma da legislação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Por meio do presente estudo preliminar, resta evidenciado que a contratação em comento ser mostra possível para o atendimento da necessidade, constatando-se ser viável a contratação pretendida.

16.2. O gestor/fiscal de contratos que participará da fiscalização do contrato, deverá ser designado oportunamente à assinatura do termo de contrato, sendo tornado público conforme diretrizes administrativas da Escola Na, devidamente nomeado pelo Ordenador de Despesas.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA

Equipe de apoio

LEONARDO TORRES MASSA

Equipe de apoio

Despacho: Em cumprimento ao disposto no inciso VIII, do art. 72 da lei no 14.133/21 e da competência a mim delegada pelo inciso III, do art. 10, da portaria 85/EN/2022, aprovo o termo de referência.

WESCLEY DE SOUZA

Autoridade competente

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
64/2024	762400	Concluída	EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA

Título: Substituição com fornecimento de Equipamentosde ar condicionado Splitão fixo

Observações: Substituição com fornecimento de Equipamentosde ar condicionado Splitão fixo de 20 TR e 10 TR, com instalação e remoção das máquinas antigasdo Auditório Almirante Serpa para atender às necessidades da Escola Naval.

Total de itens cotados: 3 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.309.332,3425

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2020 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem /remoção - (parede / sistemas)	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1.287.000,0000	R\$ 1.514.125,8775	R\$ 1.537.823,5750
Coeficiente de Variação: 9,8054%		
Desvio Padrão: 148.466,0019		
Maior Preço: R\$ 1.693.856,3600		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Aliança Refrigeração - Fornecedor	1		R\$ 1.693.856,3600	31/03/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

30.211.678/0001-84

Endereço Eletrônico

[Rua Tamiarana, 15 - Room 101 - Higienópolis](#)

Data da Cotação

31/03/2024

Hora da Cotação

9:45

Validade da Cotação

30/05/2024

Contato

contato@aliancarefrigeracao.com.br

Informações Adicionais

Serviços de retirada e instalação dos 8 equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 20 TR e 2 equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 10 TR, com montagem, fixação, interligação e testes de funcionamento dos novos equipamentos

Anexos

ALIANCA REFRIGERACAO.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	Altitude Climatização - Fornecedor	1		R\$ 1.577.549,1500	31/03/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

50.372.402/0001-95

Endereço Eletrônico

[Rua ajaruna 546 - Campo grande - RJ](#)

Data da Cotação

31/03/2024

Hora da Cotação

9:55

Validade da Cotação

30/05/2024

Contato

contato@altitudeclimatizacao.com.br

Informações Adicionais

Serviços de retirada e instalação dos 8 equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 20 TR e 2 equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 10 TR, com montagem, fixação, interligação e testes de funcionamento dos novos equipamentos

Anexos

ALTITUDE CLIMATIZACAO.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	Carvalho Construtora - Fornecedor	1		R\$ 1.287.000,0000	28/03/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

32.287.289/0001-68

Endereço Eletrônico

[Rua Santo Sepulcro 282 - Madureira - Rio de Janeiro](#)

Data da Cotação

28/03/2024

Hora da Cotação

10:01

Validade da Cotação

28/05/2024

Contato

carvalhosjl3licitacoes@gmail.com

Informações Adicionais

Serviços de retirada e instalação dos 8 equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 20 TR e 2 equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 10 TR, com montagem, fixação, interligação e testes de funcionamento dos novos equipamentos.

Anexos

CARVALHO CONSTRUTORA.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	Unifrio Refrigeração - Fornecedor	1		R\$ 1.498.098,0000	27/03/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

23.013.732/0001-11

Endereço Eletrônico

[Avenida dos Democráticos, 1347 - Loja A - Higienópolis - RJ](#)

Data da Cotação

27/03/2024

Hora da Cotação

10:04

Validade da Cotação

27/05/2024

Contato

(21) 2564-5117

Informações Adicionais

Serviços de retirada e instalação dos 8 equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 20 TR e 2 equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 10 TR, com montagem, fixação, interligação e testes de funcionamento dos novos equipamentos.

Anexos

UNIFRIO.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	Artenve Engenharia LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.919.118,0000	28/03/2024	Não

Identificação do Fornecedor

33.636.028/0001-79

Endereço Eletrônico

[Rua Dr. Nunes, 1214 - Olaria - RJ](#)

Data da Cotação

28/03/2024

Hora da Cotação

14:01

Validade da Cotação

28/05/2024

Contato

artenve@artenve.com.br

Informações Adicionais

Serviços de retirada e instalação dos 8 equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 20 TR e 2 equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 10 TR, com montagem, fixação, interligação e testes de funcionamento dos novos equipamentos

Anexos

ARTENVE.pdf

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
480823 - Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 10 TR, Tensão: 380 V, Tipo: Splitão , Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Inverter	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 48.999,8000	R\$ 59.224,8225	R\$ 61.100,7450
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 10,7655% Desvio Padrão: 6.375,8458 Maior Preço: R\$ 65.698,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Unifrio Refrigeração - Fornecedor	2		R\$ 48.999,8000	27/03/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

23.013.732/0001-11

Marca/modelo

Aaparelho ar condicionado Splitão 10TR, 220V

Endereço Eletrônico

[Avenida dos Democráticos, 1347 - Loja A - Higienópolis - RJ](#)

Data da Cotação

27/03/2024

Hora da Cotação

10:23

Validade da Cotação

27/05/2024

Contato

(21) 2564-5117

Informações Adicionais

Fornecimento de Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 10 TR, Tensão: 220 V, Tipo: Splitão, Características Adicionais: Ciclo Frio

Anexos

UNIFRIO.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	Carvalho Construtora - Fornecedor	2		R\$ 120.750,0000	28/03/2024	Não
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo		Endereço Eletrônico			
32.287.289/0001-68		Aparelho ar condicionado Splitão 10TR, 220V		Rua Sepulcro 282 - Madureira - RJ			
Data da Cotação		Hora da Cotação		Validade da Cotação			
28/03/2024		10:27		28/05/2024			
Contato		Informações Adicionais					
carvalhosjl3licitacoes@gmail.com		Fornecimento de Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 10 TR, Tensão: 220 V, Tipo: Splitão, Características Adicionais: Ciclo Frio					
Anexos							
CARVALHO CONSTRUTORA.pdf							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	Altitude Climatização - Fornecedor	2		R\$ 58.965,9900	31/03/2024	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo		Endereço Eletrônico			
50.372.402/0001-95		Aparelho Ar condicionado Splitão 10TR, 220V		Rua Ajurana 546 - Campo Grande - RJ			
Data da Cotação		Hora da Cotação		Validade da Cotação			
31/03/2024		10:30		31/05/2024			
Contato		Informações Adicionais					
contato@altitudeclimatizacao.com.br		Fornecimento de Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 10 TR, Tensão: 220 V, Tipo: Splitão, Características Adicionais: Ciclo Frio					
Anexos							
ALTITUDE CLIMATIZACAO.pdf							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	Aliança Refrigeração - Fornecedor	2		R\$ 65.698,0000	31/03/2024	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo		Endereço Eletrônico			
30.211.678/0001-84		Aparelho Ar condicionado Splitão 10TR, 220V		Rua Tamiarana, 15 - Room 101 - Higienópolis - RJ			
Data da Cotação		Hora da Cotação		Validade da Cotação			
31/03/2024		10:32		30/05/2024			
Contato		Informações Adicionais					
contato@aliancarefrigferacao.com.br		Fornecimento de Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 10 TR, Tensão: 220 V, Tipo: Splitão, Características Adicionais: Ciclo Frio					
Anexos							
ALIANCA REFRIGERACAO.pdf							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	Artenve Engenharia LTDA - Fornecedor	2		R\$ 63.235,5000	28/03/2024	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
33.636.028/0001-79	Aparelho Ar condicionado Splitão 10TR, 220V	Rua Dr. Nunes, 1214 - Olaria - RJ
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
28/03/2024	14:03	28/05/2024
Contato	Informações Adicionais	
artenve@artenve.com.br	Fornecimento de Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 10 TR, Tensão: 220 V, Tipo: Splitão, Características Adicionais: Ciclo Frio.	
Anexos		
ARTENVE.pdf		

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
603459 - Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 20 TR, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Tipo: Rooftop , Características Adicionais 1: Classe De Filtragem G4, Gás Refrigerante R-410-A	Unidade	8
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	 Média	Mediana
R\$ 70.437,5000	R\$ 84.594,6025	R\$ 85.787,7750
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 13,6573% Desvio Padrão: 11.553,3569 Maior Preço: R\$ 96.365,3600		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Aliança Refrigereção - Fornecedor	8		R\$ 125.367,9500	31/03/2024	Não

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
30.211.678/0001-84	Aparelho Ar condicionado Splitão 20TR, 220V	Rua Tamarana, 15 - Room 101 - Higienópolis - RJ
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
31/03/2024	10:42	31/05/2024
Contato	Informações Adicionais	
contato@aliancarefrigeracao.com.br	Fornecimento de Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 20 TR, Tensão: 220 V, Tipo: Splitão, Características Adicionais: Ciclo Frio	
Anexos		
ALIANCA REFRIGERACAO.pdf		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	Altitude Climatização - Fornecedor	8		R\$ 96.365,3600	31/03/2024	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo		Endereço Eletrônico			
50.372.402/0001-95		Aparelho Ar condicionado 20TR, 220V		Rua Ajurana 546 - Campo Grande - RJ			
Data da Cotação		Hora da Cotação		Validade da Cotação			
31/03/2024		10:44		31/05/2024			
Contato		Informações Adicionais					
contatop@altitudedeclimatizacao.com.br		Fornecimento de Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 20 TR, Tensão: 220 V, Tipo: Splitão, Características Adicionais: Ciclo Frio					
Anexos							
ALTITUDE CLIMATIZACAO.pdf							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	Carvalho Construtora - Fornecedor	8		R\$ 70.437,5000	28/03/2024	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo		Endereço Eletrônico			
32.287.289/0001-68		Aparelho Ar condicionado 20TR, 220V		Rua Santo Sepulcro 282 - Madureira - RJ			
Data da Cotação		Hora da Cotação		Validade da Cotação			
28/03/2024		10:46		28/05/2024			
Contato		Informações Adicionais					
carvalhosjl3licitacoes@gmail.com		Fornecimento de Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 20 TR, Tensão: 220 V, Tipo: Splitão, Características Adicionais: Ciclo Frio					
Anexos							
CARVALHO CONSTRUTORA.pdf							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	Unifrio Refrigeração - Fornecedor	8		R\$ 75.987,3000	27/03/2024	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo		Endereço Eletrônico			
23.013.732/0001-11		Aparelho Ar condicionado 20TR, 220V		Av. dos Democráticos 1347 - Loja A - Higienópolis - RJ			
Data da Cotação		Hora da Cotação		Validade da Cotação			
27/03/2024		10:47		27/05/2024			
Contato		Informações Adicionais					
(21) 2564-5117		Fornecimento de Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 20 TR, Tensão: 220 V, Tipo: Splitão, Características Adicionais: Ciclo Frio					
Anexos							
UNIFRIO.pdf							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	Artenve Engenharia LTDA - Fornecedor	8		R\$ 95.588,2500	28/03/2024	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo		Endereço Eletrônico			
33.636.028/0001-79		Aparelho Ar condicionado Splitão 20TR, 220V		Rua Dr. Nunes, 1214 - Olaria - RJ			
Data da Cotação		Hora da Cotação		Validade da Cotação			
28/03/2024		14:05		28/05/2024			
Contato		Informações Adicionais					
artenve@artenve.com.br		Fornecimento de Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 20 TR, Tensão: 220 V, Tipo: Splitão, Características Adicionais: Ciclo Frio					
Anexos							
ARTENVE.pdf							

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

MARINHA DO BRASIL ESCOLA NAVAL

A presente nota ou análise crítica de preços tem como base a Instrução Normativa 65/2021 e norteia-se pelo seu Capítulo II Art 3º.

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente contratação é Contratação de empresa especializada para Substituição com fornecimento de Equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 20 TR e 10 TR, com instalação e remoção das máquinas antigas do Auditório Almirante Serpa para atender às necessidades da Escola Naval.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6(seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, conforme inciso IV da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5o, §1o, da IN SEGES/ME no 65/2021,entretanto não foi obtido sucesso, tendo em vista as especificações dos itens e os valores inconsistentes com a realidade do mercado, sendo assim, utilizou-se a pesquisa direta com os fornecedores, inciso IV da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou cinco cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES /ME no 65/2021.

2.4. PNCP - Nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, foi verificado junto ao PNCP em seus itens padronizados e não se verificou item compatível com o objeto proposto deste processo.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados e sua pesquisa são os consolidados através do contato direto com fornecedores mediante solicitação formal, o qual é suficientemente claro em demonstrar o cumprimento as especificações da Instrução Normativa vigente e tem sua evidência através do mapa de preços.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços com os fornecedores.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O quantitativo estimado levou em consideração o fulcro no Art. 4º inciso I do Decreto 11.462 para as memórias de calculo ficando dispensadas uma vez se tratar de primeiro processo desta administração.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME no 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado (ou é vantajoso para a Administração, se for caso de dispensa ou inexigibilidade).

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

Rio de Janeiro, RJ, na data de assinatura.

LEONARDO TORRES MASSA

1º Ten (RM2-EN) Responsável Pela Demanda

EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA

3º SG-CA Ajudante do Setor de Compras do DSG

MARINHA DO BRASIL

ESCOLA NAVAL

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UF	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Serviços de retirada e instalação dos 8 equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 20 TR e 2 equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 10 TR, com montagem, fixação, interligação e testes de funcionamento dos novos equipamentos	2020	SV	1	R\$ 1.514.125,88	R\$ 1.514.125,88
2	Fornecimento de Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 10 TR. Tensão: 220 V, Tipo: Splitão, Características Adicionais: Ciclo Frio	480823	UN	2	R\$59.224,82	R\$ 118.449,64
3	Fornecimento de Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 20 TR. Tensão: 220 V, Tipo: Splitão, Características Adicionais: Ciclo Frio	603459	UN	8	R\$ 84.594,60	R\$ 676.756,82

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Zimbra**edgar.costa@marinha.mil.br**

Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão)

De : edgar costa <edgar.costa@marinha.mil.br>

sex., 15 de mar. de 2024 10:50

Assunto : Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão)**Para :** arteneve@artenve.com.br

Aos cuidados de Glaucia Barreto.

Prezada, bom dia.

Me chamo Sargento Edgar, sou do Setor de Compras do Departamento de Serviços Gerais da Escola Naval e venho através deste email solicitar uma visita técnica na Escola Naval para elaboração de Orçamento para o Serviço de Aquisição com Instalação de Ar condicionado Industrial (Splitão) Carrier 20TR localizado em um Auditório da EN.

Quaisquer dúvidas, visitação ao Local para melhor elaboração de proposta, favor entrar em contato via e-mail ou telefone.

Atenciosamente.

EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA

3ºSargento (CA)

Ajudante do Setor de Compras do DSG

TEL: (21) 3974-1691

Zimbra**edgar.costa@marinha.mil.br**

Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão) carrier 20TR

De : edgar costa <edgar.costa@marinha.mil.br>

qua., 20 de mar. de 2024 14:40

Assunto : Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão) carrier 20TR**Para :** carvalhosjl3licitacoes@gmail.com

Prezado(a), boa tarde.

Me chamo Sargento Edgar, sou do Setor de Compras do Departamento de Serviços Gerais da Escola Naval e venho através deste email solicitar uma visita técnica na Escola Naval para elaboração de Orçamento para o Serviço de Aquisição com Instalação de Ar condicionado Industrial (Splitão) localizado em um Auditório da EN. Quaisquer dúvidas, visitação ao Local para melhor elaboração de proposta, favor entrar em contato via e-mail ou telefone.

Atenciosamente.

EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA

3ºSargento (CA)

Ajudante do Setor de Compras do DSG

TEL: (21) 3974-1691

Zimbra

edgar.costa@marinha.mil.br

Re: Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão) carrier 20TR

De : edgar costa <edgar.costa@marinha.mil.br>

qua., 20 de mar. de 2024 17:51

Assunto : Re: Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão) carrier 20TR**Para :** Stefan <carvalhosjl3licitacoes@gmail.com>

Confirmada a visita para o dia 21 de março as 10:00hrs via contato telefônico. Segue endereço: Avenida Almirante Sylvio de Noronha, s/n, Castelo, Rio de Janeiro, CEP: 20.021-010.

Atenciosamente.

EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA
3ºSargento (CA)
Ajudante do Setor de Compras do DSG
TEL: (21) 3974-1691

De: "Stefan" <carvalhosjl3licitacoes@gmail.com>**Para:** "edgar costa" <edgar.costa@marinha.mil.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 20 de março de 2024 15:16:26**Assunto:** Re: Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão) carrier 20TR

Me encaminha por gentileza o endereço!

Att : Stefan Weiss

Em qua., 20 de mar. de 2024, 15:08, Stefan <carvalhosjl3licitacoes@gmail.com> escreveu:

Boa tarde !

Visita confirmada amanhã para as 10hrs !

Em qua., 20 de mar. de 2024, 14:40, <edgar.costa@marinha.mil.br> escreveu:

Prezado(a), boa tarde.

Me chamo Sargento Edgar, sou do Setor de Compras do Departamento de Serviços Gerais da Escola Naval e venho através deste email solicitar uma visita técnica na Escola Naval para elaboração de Orçamento para o Serviço de Aquisição com Instalação de Ar condicionado Industrial (Splitão) localizado em um Auditório da EN. Quaisquer dúvidas, visitação ao Local para melhor elaboração de proposta, favor

entrar em contato via e-mail ou telefone.

Atenciosamente.

EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA
3º Sargento (CA)
Ajudante do Setor de Compras do DSG
TEL: (21) 3974-1691

Zimbra**edgar.costa@marinha.mil.br**

Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão) carrier 20TR

De : edgar costa <edgar.costa@marinha.mil.br>

sáb., 16 de mar. de 2024 11:54

Assunto : Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão) carrier 20TR**Para :** vendasunifrio@gmail.com

Prezado(a), boa tarde.

Me chamo Sargento Edgar, sou do Setor de Compras do Departamento de Serviços Gerais da Escola Naval e venho através deste email solicitar uma visita técnica na Escola Naval para elaboração de Orçamento para o Serviço de Aquisição com Instalação de Ar condicionado Industrial (Splitão) localizado em um Auditório da EN. Quaisquer dúvidas, visitação ao Local para melhor elaboração de proposta, favor entrar em contato via e-mail ou telefone.

Atenciosamente.

EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA

3ºSargento (CA)

Ajudante do Setor de Compras do DSG

TEL: (21) 3974-1691

Zimbra

edgar.costa@marinha.mil.br

Re: Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão) carrier 20TR

De : edgar costa <edgar.costa@marinha.mil.br>

seg., 18 de mar. de 2024 10:09

Assunto : Re: Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão) carrier 20TR**Para :** VENDAS UNIFRIO <vendasunifrio@gmail.com>

Prezado, bom dia. Na quarta-feira a partir das 13:30hrs. Segue endereço: Avenida Almirante Sylvio de Noronha, s/n, Castelo, RJ - Cep: 20.021-010.

EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA

3°Sargento (CA)

Ajudante do Setor de Compras do DSG

TEL: (21) 3974-1691

De: "VENDAS UNIFRIO" <vendasunifrio@gmail.com>**Para:** "edgar costa" <edgar.costa@marinha.mil.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 18 de março de 2024 8:19:01**Assunto:** Re: Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão) carrier 20TR

Bom dia...

Agradecemos o contato e estamos providenciando uma vistoria técnica a fim de levantar todas as demandas pertinentes.

Ficamos no aguardo para agendarmos a vistoria.

Novamente Muito Obrigado

Att...

Pedro Marcos

Em sáb., 16 de mar. de 2024 às 11:54, <edgar.costa@marinha.mil.br> escreveu:

Prezado(a), boa tarde.

Me chamo Sargento Edgar, sou do Setor de Compras do Departamento de Serviços Gerais da Escola Naval e venho através deste email solicitar uma visita técnica na Escola Naval para elaboração de Orçamento para o Serviço de Aquisição com Instalação de Ar condicionado Industrial (Splitão) localizado em um Auditório da EN. Quaisquer dúvidas, visitação ao Local para melhor elaboração de proposta, favor entrar em contato via e-mail ou telefone.

Atenciosamente.

EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA
3°Sargento (CA)
Ajudante do Setor de Compras do DSG
TEL: (21) 3974-1691

Zimbra**edgar.costa@marinha.mil.br**

Orçamento - Escola Naval

De : edgar costa <edgar.costa@marinha.mil.br>

qua., 27 de mar. de 2024 13:29

Assunto : Orçamento - Escola Naval 1 anexo**Para :** contato <contato@altitudeclimatizacao.com.br>,
Stefan <carvalhosjl3licitacoes@gmail.com>,
VENDAS UNIFRIO <vendasunifrio@gmail.com>,
Artenve Engenharia <artenve@artenve.com.br>

Prezados, bom dia. Consulto possibilidade de adequar o orçamento nos moldes do modelo em anexo.

Atenciosamente.

EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA
3ºSargento (CA)
Ajudante do Setor de Compras do DSG
TEL: (21) 3974-1691

**MODELO DE PROPOSTA AR CONDICIONADO.doc**27 KB

Zimbra

edgar.costa@marinha.mil.br

PRI-233/23 R1 - Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão)

De : Artenve Engenharia <artenve@artenve.com.br> ter., 19 de mar. de 2024 11:07**Assunto :** PRI-233/23 R1 - Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão) 2 anexos**Para :** edgar costa <edgar.costa@marinha.mil.br>

Bom dia!

Prezado,

Segue anexo nossa proposta.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, estamos à disposição.

Atenciosamente,

**ARTENVE ENGENHARIA LTDA.**

21 3194-7000 | 21 2560-8622 | 21 98491-3339



21 98485-5487



artenve@artenve.com.br

De: edgar.costa@marinha.mil.br <edgar.costa@marinha.mil.br>**Enviada em:** sexta-feira, 15 de março de 2024 10:50**Para:** artene@artenve.com.br**Assunto:** Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão)

Aos cuidados de Glaucia Barreto.

Prezada, bom dia.

Me chamo Sargento Edgar, sou do Setor de Compras do Departamento de Serviços Gerais da Escola Naval e venho através deste email solicitar uma visita técnica na Escola Naval para elaboração de Orçamento para o Serviço de Aquisição com Instalação de Ar condicionado Industrial (Splitão) Carrier 20TR localizado em um Auditório da EN. Quaisquer dúvidas, visitação ao Local para melhor elaboração de proposta, favor entrar em contato via e-mail ou telefone.

Atenciosamente.

EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA
3ºSargento (CA)
Ajudante do Setor de Compras do DSG
TEL: (21) 3974-1691

 **PRI-233-23-R1 - ESCOLA NAVAL {AUDITÓRIO}.pdf**
101 KB

RES: PRI-233/23 R2 - Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão)

De : Artenve Engenharia <artenve@artenve.com.br> sex., 22 de mar. de 2024 13:02
Assunto : RES: PRI-233/23 R2 - Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão)  2 anexos
Para : edgar costa <edgar.costa@marinha.mil.br>

Boa tarde!

Prezado,

Segue anexo nossa proposta revisada.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, estamos à disposição.

Atenciosamente,



ARTENVE ENGENHARIA LTDA.



21 3194-7000 | 21 2560-8622 | 21 98491-3339



21 98485-5487



artenve@artenve.com.br

De: Artenve Engenharia <artenve@artenve.com.br>

Enviada em: terça-feira, 19 de março de 2024 11:08

Para: 'edgar.costa@marinha.mil.br' <edgar.costa@marinha.mil.br>

Assunto: PRI-233/23 R1 - Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão)

Bom dia!

Prezado,

Segue anexo nossa proposta.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, estamos à disposição.

Atenciosamente,



ARTENVE ENGENHARIA LTDA.



21 3194-7000 | 21 2560-8622 | 21 98491-3339



21 98485-5487



artenve@artenve.com.br

De: edgar.costa@marinha.mil.br <edgar.costa@marinha.mil.br>

Enviada em: sexta-feira, 15 de março de 2024 10:50

Para: artenve@artenve.com.br

Assunto: Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão)

Aos cuidados de Glaucia Barreto.

Prezada, bom dia.

Me chamo Sargento Edgar, sou do Setor de Compras do Departamento de Serviços Gerais da Escola Naval e venho através deste email solicitar uma visita técnica na Escola Naval para elaboração de Orçamento para o Serviço de Aquisição com Instalação de Ar condicionado Industrial (Splitão) Carrier 20TR localizado em um Auditório da EN. Quaisquer dúvidas, visitação ao Local para melhor elaboração de proposta, favor entrar em contato via e-mail ou telefone.

Atenciosamente.

EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA

3ºSargento (CA)

Ajudante do Setor de Compras do DSG

TEL: (21) 3974-1691



PRI-233-23-R2 - ESCOLA NAVAL {AUDITÓRIO}.pdf

100 KB

Zimbra

edgar.costa@marinha.mil.br

Aos cuidados do Sargento Edgar

De : Stefan <carvalhosjl3licitacoes@gmail.com>

ter., 26 de mar. de 2024 18:05

Assunto : Aos cuidados do Sargento Edgar 1 anexo**Para :** edgar costa <edgar.costa@marinha.mil.br>

Segue o Orçamento da Construtora Carvalho

Para qualquer dúvida estou a disposição.

Att : Stefan Weiss

Proposta Comerical Escola Naval.pdf

**Proposta Comerical Escola Naval.pdf**

772 KB

Re: Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão) carrier 20TR

De : Stefan <carvalhosjl3licitacoes@gmail.com>

sáb., 23 de mar. de 2024 09:19

Assunto : Re: Visita técnica para Orçamento de Ar
condicionado Industrial (Splitão) carrier 20TR**Para :** edgar costa <edgar.costa@marinha.mil.br>

Bom dia , Edgar !

Devido a complexidade que o serviço demanda estaremos enviando o orçamento até terça
feira para o senhor.

Att : Stefan Weiss

Em qua., 20 de mar. de 2024, 17:51, <edgar.costa@marinha.mil.br> escreveu:Confirmada a visita para o dia 21 de março as 10:00hrs via contato telefônico. Segue
endereço: Avenida Almirante Sylvio de Noronha, s/n, Castelo, Rio de Janeiro, CEP:
20.021-010.

Atenciosamente.

EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA
3ºSargento (CA)
Ajudante do Setor de Compras do DSG
TEL: (21) 3974-1691

De: "Stefan" <carvalhosjl3licitacoes@gmail.com>

Para: "edgar costa" <edgar.costa@marinha.mil.br>

Enviadas: Quarta-feira, 20 de março de 2024 15:16:26

Assunto: Re: Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão) carrier 20TR

Me encaminha por gentileza o endereço!

Att : Stefan Weiss

Em qua., 20 de mar. de 2024, 15:08, Stefan <carvalhosjl3licitacoes@gmail.com> escreveu:

Boa tarde !

Visita confirmada amanhã para as 10hrs !

Em qua., 20 de mar. de 2024, 14:40, <edgar.costa@marinha.mil.br> escreveu:

Prezado(a), boa tarde.

Me chamo Sargento Edgar, sou do Setor de Compras do Departamento de Serviços Gerais da Escola Naval e venho através deste email solicitar uma visita técnica na Escola Naval para elaboração de Orçamento para o Serviço de Aquisição com Instalação de Ar condicionado Industrial (Splitão) localizado em um Auditório da EN. Quaisquer dúvidas, visitação ao Local para melhor elaboração de proposta, favor entrar em contato via e-mail ou telefone.

Atenciosamente.

EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA
3ºSargento (CA)
Ajudante do Setor de Compras do DSG
TEL: (21) 3974-1691

Re: Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão) carrier 20TR

De : Stefan <carvalhosjl3licitacoes@gmail.com>

qua., 20 de mar. de 2024 15:16

Assunto : Re: Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão) carrier 20TR

Para : edgar costa <edgar.costa@marinha.mil.br>

Me encaminha por gentileza o endereço!

Att : Stefan Weiss

Em qua., 20 de mar. de 2024, 15:08, Stefan <carvalhosjl3licitacoes@gmail.com> escreveu:

Boa tarde !

Visita confirmada amanhã para as 10hrs !

Em qua., 20 de mar. de 2024, 14:40, <edgar.costa@marinha.mil.br> escreveu:

Prezado(a), boa tarde.

Me chamo Sargento Edgar, sou do Setor de Compras do Departamento de Serviços Gerais da Escola Naval e venho através deste email solicitar uma visita técnica na Escola Naval para elaboração de Orçamento para o Serviço de Aquisição com Instalação de Ar condicionado Industrial (Splitão) localizado em um Auditório da EN. Quaisquer dúvidas, visitação ao Local para melhor elaboração de proposta, favor entrar em contato via e-mail ou telefone.

Atenciosamente.

EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA
3º Sargento (CA)
Ajudante do Setor de Compras do DSG
TEL: (21) 3974-1691

Re: Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão) carrier 20TR

De : Stefan <carvalhosjl3licitacoes@gmail.com>

qua., 20 de mar. de 2024 15:08

Assunto : Re: Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão) carrier 20TR

Para : edgar costa <edgar.costa@marinha.mil.br>

Boa tarde !

Visita confirmada amanhã para as 10hrs !

Em qua., 20 de mar. de 2024, 14:40, <edgar.costa@marinha.mil.br> escreveu:

Prezado(a), boa tarde.

Me chamo Sargento Edgar, sou do Setor de Compras do Departamento de Serviços Gerais da Escola Naval e venho através deste email solicitar uma visita técnica na Escola Naval para elaboração de Orçamento para o Serviço de Aquisição com Instalação de Ar condicionado Industrial (Splitão) localizado em um Auditório da EN. Quaisquer dúvidas, visita ao Local para melhor elaboração de proposta, favor entrar em contato via e-mail ou telefone.

Atenciosamente.

EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA
3ºSargento (CA)
Ajudante do Setor de Compras do DSG
TEL: (21) 3974-1691

Zimbra

edgar.costa@marinha.mil.br

Re: Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão) carrier 20TR

De : VENDAS UNIFRIO <vendasunifrio@gmail.com> seg., 18 de mar. de 2024 08:19

Assunto : Re: Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão) carrier 20TR

Para : edgar costa <edgar.costa@marinha.mil.br>

Bom dia...

Agradecemos o contato e estamos providenciando uma vistoria técnica a fim de levantar todas as demandas pertinentes.

Ficamos no aguardo para agendarmos a vistoria.

Novamente Muito Obrigado

Att...

Pedro Marcos

Em sáb., 16 de mar. de 2024 às 11:54, <edgar.costa@marinha.mil.br> escreveu:

Prezado(a), boa tarde.

Me chamo Sargento Edgar, sou do Setor de Compras do Departamento de Serviços Gerais da Escola Naval e venho através deste email solicitar uma visita técnica na Escola Naval para elaboração de Orçamento para o Serviço de Aquisição com Instalação de Ar condicionado Industrial (Splitão) localizado em um Auditório da EN. Quaisquer dúvidas, visitação ao Local para melhor elaboração de proposta, favor entrar em contato via e-mail ou telefone.

Atenciosamente.

EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA

3ºSargento (CA)

Ajudante do Setor de Compras do DSG

TEL: (21) 3974-1691

Re: Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão) carrier 20TR

De : VENDAS UNIFRIO <vendasunifrio@gmail.com>

seg., 18 de mar. de 2024 16:40

Assunto : Re: Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão) carrier 20TR

Para : edgar costa <edgar.costa@marinha.mil.br>

CONFIRMADO...

ATT...

DEPTO COMERCIAL

Em seg., 18 de mar. de 2024 às 10:09, <edgar.costa@marinha.mil.br> escreveu:

Prezado, bom dia. Na quarta-feira a partir das 13:30hrs. Segue endereço: Avenida Almirante Sylvio de Noronha, s/n, Castelo, RJ - Cep: 20.021-010.

EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA
3ºSargento (CA)
Ajudante do Setor de Compras do DSG
TEL: (21) 3974-1691

De: "VENDAS UNIFRIO" <vendasunifrio@gmail.com>

Para: "edgar costa" <edgar.costa@marinha.mil.br>

Enviadas: Segunda-feira, 18 de março de 2024 8:19:01

Assunto: Re: Visita técnica para Orçamento de Ar condicionado Industrial (Splitão) carrier 20TR

Bom dia...

Agradecemos o contato e estamos providenciando uma vistoria técnica a fim de levantar todas as demandas pertinentes.

Ficamos no aguardo para agendarmos a vistoria.

Novamente Muito Obrigado

Att...

Pedro Marcos

Em sáb., 16 de mar. de 2024 às 11:54, <edgar.costa@marinha.mil.br> escreveu:

Prezado(a), boa tarde.

Me chamo Sargento Edgar, sou do Setor de Compras do Departamento de Serviços Gerais da Escola Naval e venho através deste email solicitar uma visita técnica na Escola Naval para elaboração de Orçamento para o Serviço de Aquisição com Instalação de Ar condicionado Industrial (Splitão) localizado em um Auditório da EN.

Quaisquer dúvidas, visita  o ao Local para melhor elabora  o de proposta, favor entrar em contato via e-mail ou telefone.

Atenciosamente.

EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA
3 Sargento (CA)
Ajudante do Setor de Compras do DSG
TEL: (21) 3974-1691



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante deve preencher integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega no local indicado pelo Órgão/Entidade contratante, seguros, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras não mencionadas; ser datada e assinada por representante legal da Empresa.

DADOS DO PROPONENTE	
Nome: Aliança refrigeração	
Endereço: R. Tamiarana, 15 - room 101 - Higienópolis	
Telefone: 21 96916-1248	E-mail: contato@aliancarefrigeracao.com.br
Elemento de Contato: Thiago Galvão dos santos	CNPJ: 30.211.678/0001-84

Item	Especificação	QTD	UF	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
1	Fornecimento de Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 20 TR, Tensão: 220 V, Tipo: Splitão, Características Adicionais: Ciclo Frio	8	UN	R\$ 125.369,95	R\$ 1.002.959,60
2	Fornecimento de Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 10 TR, Tensão: 220 V, Tipo: Splitão, Características Adicionais: Ciclo Frio	2	UN	R\$ 65.968,00	R\$ 131.936,00
3	Serviços de retirada e instalação dos 8 equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 20 TR e 2 equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 10 TR, com montagem, fixação, interligação e testes de funcionamento dos novos equipamentos	1	SV	R\$ 1.693.856,36	R\$ 1.693.856,36

Valor Total da Proposta (por extenso): dois milhões e oitocentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos

VALIDADE DA PROPOSTA
60 (Noventa) dias.

LOCAIS DE ENTREGA DO MATERIAL E SERVIÇO
ESCOLA NAVAL (EN) – Av. Almirante Sylvio de Noronha s/nº, Ilha de Villegagnon, Castelo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20021-010.

DADOS BANCÁRIOS
Banco: Bradesco
Agência: 2794
Conta Corrente: 027293-0

Declaramos inteira submissão a presente proposta e legislação vigente.

Local, Rio de Janeiro, em, 31 de março de 2024.

Assinatura representante legal da Empresa

Thiago Galvão Dos Santos



CNPJ: 50.372.402/0001-95

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante deve preencher integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega no local indicado pelo Órgão/Entidade contratante, seguros, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras não mencionadas; ser datada e assinada por representante legal da Empresa.

DADOS DO PROPONENTE	
Nome: ALTITUDE CLIMATIZAÇÃO LTDA	
Endereço: RUA AJURANA 546 – CAMPO GRANDE – RIO DE JANEIRO – RJ	
Telefone: 21 2201-8711	E-mail: CONTATO@ALTITUDECLIMATIZACAO.COM.BR
Elemento de Contato: MARCIO HENRIQUE ROCHA DOS SANTOS	

Item	Especificação	QTD	UF	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
1	Fornecimento de Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 20 TR, Tensão: 220 V, Tipo: Splitão, Características Adicionais: Ciclo Frio	8	UN	R\$ 96.365,36	R\$ 770.922,88
2	Fornecimento de Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 10 TR, Tensão: 220 V, Tipo: Splitão, Características Adicionais: Ciclo Frio	2	UN	R\$ 58.965,99	R\$ 471.727,92
3	Serviços de retirada e instalação dos 8 equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 20 TR e 2 equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 10 TR, com montagem, fixação, interligação e testes de funcionamento dos novos equipamentos	1	SV	R\$ 1.577.549,15	R\$ 1.577.549,15

Valor Total da Proposta (por extenso): dois milhões e oitocentos e vinte mil e cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos

VALIDADE DA PROPOSTA
60 (Noventa) dias.

LOCAIS DE ENTREGA DO MATERIAL E SERVIÇO
ESCOLA NAVAL (EN) – Av. Almirante Sylvio de Noronha s/nº, Ilha de Villegagnon, Castelo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20021-010.

DADOS BANCÁRIOS
Banco: SANTANDER
Agência: 3724
Conta Corrente: 13.005237-9

Declaramos inteira submissão a presente proposta e legislação vigente.

Local, Rio de Janeiro, em, 31 de MARÇO de 2024.

Assinatura representante legal da Empresa

Marcio Henrique Rocha dos Santos

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE	
Nome: ARTENVE ENGENHARIA LTDA – CNPJ 33.636.028/0001-79	
Endereço: RUA DR. NUNES, 1214 - OLARIA	
Telefone: 21 3194-7000	E-mail: artenve@artenve.com.br
Elemento de Contato: GLAUCIA BARRETO	

Item	Especificação	QTD	UF	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
1	Fornecimento de Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 20 TR, Tensão: 220 V, Tipo: Splitão, Características Adicionais: Ciclo Frio, Inverter - AUDITÓRIO	8	UN	R\$ 95.588,25	R\$ 764.706,00
2	Fornecimento de Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 10 TR, Tensão: 220 V, Tipo: Splitão, Características Adicionais: Ciclo Frio, Inverter - AUDITÓRIO	2	UN	R\$ 63.235,50	R\$ 126.471,00
3	Serviços de retirada e instalação dos 8 equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 20 TR e 2 equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 10 TR, com montagem, fixação, interligação e testes de funcionamento dos novos equipamentos	1	SV	R\$ 1.919.118,00	R\$ 1.919.118,00

Valor Total da Proposta: R\$ 2.810.295,00 (Dois milhões, oitocentos e dez mil duzentos e noventa e cinco reais).

VALIDADE DA PROPOSTA
60 (Noventa) dias.

LOCAIS DE ENTREGA DO MATERIAL E SERVIÇO
ESCOLA NAVAL (EN) – Av. Almirante Sylvio de Noronha s/nº, Ilha de Villegagnon, Castelo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20021-010.

DADOS BANCÁRIOS
Banco: BRADESCO S/A (237)
Agência: 0663
Conta Corrente: 352032-3

Declaramos inteira submissão a presente proposta e legislação vigente.

Rio de Janeiro, em 28 de março de 2024.

**ARTENVE ENGENHARIA LTDA.
RONALDO P. SANTIAGO
DIRETOR**





DADOS DO PROPONENTE	
Nome: Carvalho Construções e Consultoria Ltda. CNPJ: 32.287.289/0001-68	
Endereço: Rua Santo Sepulcro, 282 – Madureira – Rio de Janeiro	
Telefone: (21) 97971-1226	E-mail: carvalhosjl3licitacoes@gmail.com
Elemento de Contato: Eduardo Mello de Carvalho Júnior	

Item	Especificação	QTD	UF	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
1	Fornecimento de Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 20 TR, Tensão: 220 V, Tipo: Splitão, Características Adicionais: Ciclo Frio	8	UN	R\$ R\$ 70.437,50	R\$ 563.500,00
2	Fornecimento de Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 10 TR, Tensão: 220 V, Tipo: Splitão, Características Adicionais: Ciclo Frio	2	UN	R\$ 120.750,00	R\$ 241.500,00
3	Serviços de retirada e instalação dos 8 equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 20 TR e 2 equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 10 TR, com montagem, fixação, interligação e testes de funcionamento dos novos equipamentos	1	SV	R\$ 1.287.000,00	R\$ 1.287.000,00

Valor Total da Proposta (por extenso): Dois milhões e noventa e dois mil reais.

VALIDADE DA PROPOSTA
60 (Noventa) dias.

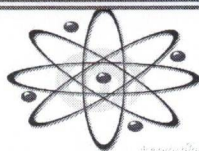
LOCAIS DE ENTREGA DO MATERIAL E SERVIÇO
ESCOLA NAVAL (EN) – Av. Almirante Sylvio de Noronha s/nº, Ilha de Villegagnon, Castelo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20021-010.

DADOS BANCÁRIOS
Banco: Inter
Agência: 0001
Conta Corrente: 8096739 Digito 6

Declaramos inteira submissão a presente proposta e legislação vigente.

Local, Rio de Janeiro, em vinte e oito de março de 2024.

Assinatura representante legal da Empresa.



UNIFRIO REFRIGERAÇÃO

CNPJ N° 23.013.732/0001-11

INSC. EST. 86.980.681

AV: DOS DEMOCRATICOS, 1347 / LOJA A

HIGIENOPOLIS - RJ

TEL: 21-2564-5117

It	Especificação	QTD	UF	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
1	Fornecimento de Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 20 TR, Tensão: 220 V, Tipo: Splitão, Características Adicionais: Ciclo Frio	8	UN	R\$ 75.987,30	R\$ 607.898,40
2	Fornecimento de Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 10 TR, Tensão: 220 V, Tipo: Splitão, Características Adicionais: Ciclo Frio	2	UN	R\$ 48.999,80	R\$ 97.999,60
3	Serviços de retirada e instalação dos 8 equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 20 TR e 2 equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 10 TR, com montagem, fixação, interligação e testes de funcionamento dos novos equipamentos	1	SV	R\$ 1.498.098,00	R\$ 1.498.098,00

Valor Total da Proposta (por extenso): R\$ 2.203.996,00

(DOIS MILHÕES DUZENTOS E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA

60 (SESSENTA) dias.

LOCAIS DE ENTREGA DO MATERIAL E SERVIÇO

ESCOLA NAVAL (EN) – Av. Almirante Sylvio de Noronha s/n°, Ilha de Villegagnon, Castelo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20021-010.

DADOS BANCÁRIOS

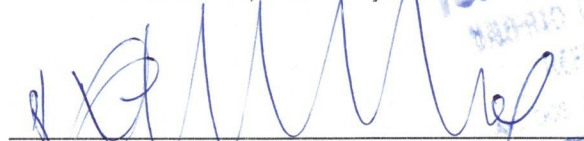
Banco: ITAÚ

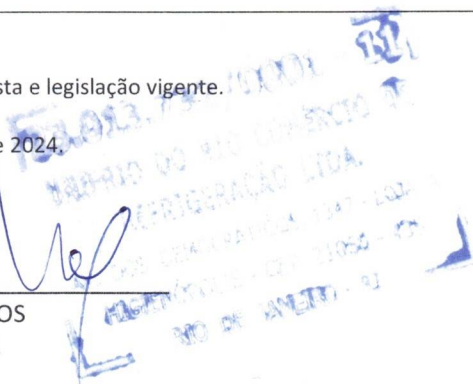
Agência: 0584

Conta Corrente: 14679-9

Declaramos inteira submissão a presente proposta e legislação vigente.

Rio de Janeiro, 27 de MARÇO de 2024.


ELIANE ALVES DOS SANTOS
SÓCIA - PROPRIETÁRIA



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
18/2024	EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA	20/03/2024 20:07
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de empresa para Substituição com fornecimento de Equipamentos de ar condicionado Splitão fixo com remoção de maquinas antigas.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Fase de Análise	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Falha do dimensionamento do planejamento relativo a demanda.					
	Ações Preventivas					
P-01	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação e de anos anteriores.			Responsável: EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA		
	Ações de Contingência					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Empresa sem qualificação adequada para execução do objeto participando da licitação	A equipe de planejamento da contratação inclui no TR as exigências de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica mais robustas.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Desqualificação de fornecedores de acordo a problemáticas documentais.					
	Ações Preventivas					
P-01	A equipe de planejamento da contratação inclui no TR as exigências de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica mais robustas.			Responsável: EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA		
	Ações de Contingência					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Empresa com dificuldades de manter-se regularizada fiscalmente	Exigência de documentação que comprove a regularização trabalhista e fiscal para realização do empenho.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Morosidade processual ocorrida pela espera de regularização fiscal do fornecedor.					
	Ações Preventivas					
P-01	Elaborar pesquisa de documentações trabalhistas e fiscais do fornecedor.			Responsável: LEONARDO TORRES MASSA		
	Ações de Contingência					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Empresa não cumprir o contrato por atraso na entrega.	Acompanhamento da entrega de acordo com o cronograma apresentado e aprovado pelo ÓRGÃO.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Elaboração de sanções previstas na legislação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para a entrega por completo.			Responsável: LEONARDO TORRES MASSA		
	Ações de Contingência					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA

Equipe de apoio

LEONARDO TORRES MASSA

Equipe de apoio



MARINHA DO BRASIL

ESCOLA NAVAL

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

PREGÃO Nº /2024

Processo Administrativo n.º 63099.002090/2024-27

1. DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de medição de resultado, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

1.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.2.2. Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.2.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

1.4. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

1.4.1 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

1.5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal- técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

1.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis

mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

1.7. É vedada a atribuição à contratada avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata o item 1.4;

1.8. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços; e

1.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. A prestação eventual de serviços comuns de Engenharia para substituição de equipamentos de Ar Condicionado Splitão 20TR, com remoção e descarte adequado do sistema antigo e instalação dos novos, objeto do presente pregão eletrônico terá como um dos métodos avaliativos da qualidade da prestação do serviço, o sugerido neste acordo de níveis de serviços, com a finalidade de manter os padrões de excelência na prestação do serviço.

2.2. O explorado na tabela abaixo apresentada, poderá ser discutido e modificado, desde que em comum acordo entre o licitante vencedor, o fiscal de contrato e o ordenador de despesas da Escola Naval.

2.3. O índice de ocorrências sugerido poderá ser verificado de acordo com os seguintes tópicos:

INDICADORES	
PROPORCIONALIDADE AO ATINGIMENTO DE METAS ESTABELECIDAS – SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EVENTOS
Finalidade	Garantir o cumprimento da execução do serviço dentro dos respectivos prazos de execução e padrões pretendidos.
Meta a cumprir	- 100% dos serviços executados, nas condições previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos que compõem o processo.
Instrumento de medição	Relatório, planilhas e/ou outro instrumento adotado pelo fiscal/gestor do contrato.
Forma de acompanhamento	- Ao final de cada etapa, mediante a apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente, por parte da contratada. - Ainda, a fiscalização do contrato, poderá a critério deste, acompanhar diariamente, semanalmente ou mensalmente o

	cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle ou outro instrumento que julgar pertinente.
Periodicidade	Por chamado, semanal, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência. Cada serviço não realizado conforme programação corresponde a uma ocorrência.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 10 pontos 1 a 3 ocorrências = 5 pontos 4 a 6 ocorrências = 2 pontos 7 a 9 ocorrências = 1 ponto 10 ocorrências ou mais = 0 pontos
Sanção	- Poderão, observadas premissas editalícias, ensejar rescisão contratual, a exclusivo critério da contratante, as seguintes situações, sem prejuízo dos ajustes de pagamentos: A) existência de 10(dez) ou mais ocorrências em um único mês.

TABELA I – FATORES DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO a critério do fiscal/gestor do contrato		
ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	Nº DE OCORRÊNCIAS
1	Executar serviços fora dos padrões contratados e não corrigi-los no prazo determinado pela fiscalização. (Por serviço inadequado).	
2	Utilização de produto/material inadequados e/ou quantidade inferior ao necessário para a execução do serviço.	
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização ou abandoná-lo, sem motivo justificado ou determinação formal. (Por serviço não executado ou abandonado).	
4	Danos físicos a qualquer estrutura ou materiais locais.	
5	Deixar de cumprir os prazos estabelecidos de remoção do sistema anterior, instalação dos equipamentos novos, descarte, limpeza e teste do sistema.	
6	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados.	
7	Deixar de atender as notificações da contratante no prazo estabelecido.	

8	Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.	
9	Deixar o local de trabalho sem a devida limpeza e organização de materiais e equipamentos. (Diário)	
10	Deixar de fornecer qualquer documentação ou informação exigida pela fiscalização no prazo estabelecido.	

Obs: A medição poderá ser executada, a critério da fiscalização, conforme julgar necessário.

TABELA II – AJUSTES NO PAGAMENTO (SUGERIDO)

VALOR MEDIDO MENSAL (PREVISTO)			R\$
PERÍODO MEDIDO (<i>mensal ou a critério da fiscalização</i>)			
Faixa de Pontuação	FAIXA IMR	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META (%)	VALOR MEDIDO
De 90 a 100 pontos	1,00	100% do valor previsto	
De 80 a 89 pontos	0,97	97% do valor previsto	
De 70 a 79 pontos	0,95	95% do valor previsto	
De 60 a 69 pontos	0,93	93% do valor previsto	
De 50 a 59 pontos	0,90	93% do valor previsto	
Abaixo de 50 pontos	0,90	90% do valor previsto mais multa	

Rio de Janeiro, RJ, em ____ de _____ de _____.

FISCAL DO CONTRATO

Representante legal da Contratada

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Com base no Capítulo V Art. 59 Inciso III e IV da Lei 14.133/2021 e IN SEGES/ME n.º 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 em seu capítulo VIII Art. 34 que versão sobre Exequibilidade esta administração apresenta um modelo de planilha de custos e formação de preços que pode ser utilizado (caso solicitado) como referência para a elaboração da sua planilha ato este em caso de ocorrência a ferimento dos termos da lei supracitados.

EMPRESA: CNPJ								
Custos diretos (gasto com aquisição do item pela empresa x quantidade do processo)						Custos indiretos		
Item	Descrição	Uf	Qtd	Preço unit	Custo total	Despesa administrativa	Despesa operacional	Total (adm+operacional)
1				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Formação do Preço de Venda:								
	Custo total		R\$ 0,00					
	Custos indiretos		R\$ 0,00					
	Sub Total		R\$ 0,00					
	Margem de lucro (insira a porcentagem)		R\$ 0,00					
	Preço de venda final (para o órgão)		R\$ 0,00					
Assinatura do Representante								

Contrato 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	762400-ESCOLA NAVAL	BRUNO GOMES DE CARVALHO	30/04/2024 12:52 (v 1.0)
Status			
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63099.002090/2024-27

1. Cláusula primeira - do objeto

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

MINUTA

Escola Naval

(Processo Administrativo nº 63099.002090/2024- 27)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DC
(A) E
.....

A União por intermédio da Escola Naval , com sede na Av. Sylvio de Noronha s/nº, Ilha de Villegagnon, Castelo, Rio de Janeiro/RJinscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0099-58, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Substituição com fornecimento de Equipamentos de ar condicionado Splitão fixo de 20 TR e 10 TR, com instalação e remoção das máquinas antigas do Auditório Almirante Serpa para atender às necessidades da Escola Naval, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.……. (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos

federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local Avenida Almirante Sylvio de Noronha s/n, Castelo, RJ, CEP: 20.021-010;

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias ;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 7% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 5 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1. I - Gestão/Unidade:
2. II - Fonte de Recursos:
3. III - Programa de Trabalho:
4. IV - Elemento de Despesa:
5. V - Plano Interno:
6. VI - Nota de Empenho:
- 7.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro., Seção Judiciária do RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Editor Portaria nº 98/EN, 30 de maio de 20203

BRUNO GOMES DE CARVALHO

Equipe de apoio

Ata de Registro de Preços 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	762400-ESCOLA NAVAL	BRUNO GOMES DE CARVALHO	09/04/2024 10:22 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63099.002090/2024-27

1. Do objeto



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESCOLA NAVAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Escola Naval , com sede na Av. Sylvio de Noronha s/nº, Ilha de Villegagnon, Castelo, Rio de Janeiro/RJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0099-58 , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de , portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 63099.002090/2024-27 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de empresa especializada para Substituição com fornecimento de Equipamentos de ar condicionado

Splitão fixo de 20 TR e 10 TR, com instalação e remoção das máquinas do Auditório Almirante Serpa para atender às necessidades da Escola Naval , especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº /2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será a Escola Naval
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1 Não se aplica

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	QuantidadeMáxima			

X		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)			Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Editor Portaria nº 98/EN, 30 de maio de 2023

BRUNO GOMES DE CARVALHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/04/2024 às 10:22:50.

TIMBRE OU LOGOTIPO DA PROPONENTE / CNPJ

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante deve preencher integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega no local indicado pelo Órgão/Entidade contratante, seguros, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras não mencionadas; ser datada e assinada por representante legal da Empresa.

DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Elemento de Contato:	

ITEM	Descrição	UF	VL.UNIT	VALOR TOTAL
1				
2				
3				

Valor Total da Proposta (por extenso):
--

VALIDADE DA PROPOSTA
60 (sessenta) dias.

LOCAIS DE ENTREGA DO MATERIAL
ESCOLA NAVAL (EN) – Av. Almirante Sylvio de Noronha s/nº, Ilha de Villegagnon, Castelo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20021-010.

DADOS BANCÁRIOS
Banco: Abc / xxx
Agência: (Número)
Conta Corrente: (Número)

Declaramos inteira submissão a presente proposta e legislação vigente.

Local, Rio de Janeiro, em, de de 2024.

Assinatura representante legal da Empresa